



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins
Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social
Alcimir Pascouito da Rocha

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	2
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadoras e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	3
Educação, Cultura e Esportes.....	...
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS e TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	5

Atos da Prefeita

Lei nº 8.643, de 30 de abril de 2015.

Aumenta os perímetros urbanos do Município e institui no acrescido Área Especial de Interesse Social 3 - AEIS3.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido aos perímetros urbanos do Município a área contida na poligonal do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A respectiva área é uma Área Especial de Interesse Social 3 - AEIS3, que correspondem as áreas vazias, sub-utilizadas ou não edificadas, destinadas à promoção da habitação de interesse social e ao atendimento de famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos do programa minha casa minha vida - faixa 1, abrangendo as áreas já destinadas a programas ou projetos habitacionais de interesse social, de âmbito municipal, estadual ou federal, áreas destinadas ao reassentamento de comunidades de baixa renda que tenham suas moradias em situação de risco e outras áreas a serem arrecadadas para programas ou projetos habitacionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de abril de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL ACRESCIDA AOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIOS

Área de terras medindo 173.636,27m², correspondente a 3,59 alq. geom. confrontando-se como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.583.981,62m** e **E 262.379,47m**, situado na confluência de terras pertencentes ao Espólio de Rita Chagas de Miranda Pinto (Imóvel Boa vista), Inventariante Antônio Chagas, com a margem direita da Estrada Pública Municipal Prolongamento da Rua Clério Pinheiro - Antiga Estrada da Tocaia ou Estrada do Moleque (Goitacazes / Ururai); deste, segue confrontando com a margem direita da Estrada Pública Municipal Prolongamento da Rua Clério Pinheiro - Antiga Estrada da Tocaia ou Estrada do Moleque (Goitacazes / Ururai), até o vértice 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°25'46" e 4,36 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.583.980,25m** e **E 262.375,37m**; 255°14'54" e 24,20 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.583.974,09m** e **E 262.351,97m**; 253°23'17" e 32,34 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.583.964,84m** e **E 262.320,97m**; 254°14'21" e 49,88 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.583.951,29m** e **E 262.272,97m**; 253°45'23" e 24,07 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.583.944,56m** e **E 262.249,86m**; 250°14'49" e 20,97 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.583.937,47m** e **E 262.230,13m**; 247°03'01" e 21,85 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.583.928,96m** e **E 262.210,01m**; 220°36'51" e 51,19 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.583.890,09m** e **E 262.176,68m**; 219°07'23" e 24,91 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.583.870,77m** e **E 262.160,97m**; 216°03'35" e 58,70 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.583.823,32m** e **E 262.126,41m**; 221°29'40" e 16,11 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.583.811,25m** e **E 262.115,74m**; 227°43'32" e 16,58 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.583.800,10m** e **E 262.103,47m**; 237°04'57" e 12,51 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.583.793,30m** e **E 262.092,97m**; 244°52'20" e 10,15 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.583.788,99m** e **E 262.083,78m**; 250°13'16" e 22,41 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.583.781,40m** e **E 262.062,69m**; 249°38'58" e 39,32 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.583.767,73m** e **E 262.025,83m**; 250°00'19" e 21,39 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.583.760,41m** e **E 262.005,72m**; 249°58'56" e 44,33 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.583.745,24m** e **E 261.964,07m**; 249°54'12" e 15,95 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.583.739,76m** e **E 261.949,10m**; 252°56'48" e 12,04 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.583.736,23m** e **E 261.937,58m**; 259°27'20" e 10,04 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.583.734,39m** e **E 261.927,72m**; 263°51'29" e 8,26 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.583.733,51m** e **E 261.919,50m**; 272°00'55" e 41,74 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.583.734,98m** e **E 261.877,79m**; 271°30'38" e 20,67 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.583.735,52m** e **E 261.857,13m**; 268°38'22" e 19,67 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.583.735,05m** e **E 261.837,46m**; 266°40'24" e 23,85 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.583.733,67m** e **E 261.813,65m**; 269°18'33" e 13,73 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.583.733,51m** e **E 261.799,92m**; 269°23'11" e 3,92 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.583.733,46m** e **E 261.796,00m**, situado na confluência da margem direita da Estrada Pública Municipal Prolongamento da Rua Clério Pinheiro - Antiga Estrada da Tocaia ou Estrada do Moleque (Goitacazes / Ururai), com margem direita da Estrada Municipal prolongamento da Rua Santa Luzia (Ururai / Donana); deste segue confrontado com margem direita da Estrada Municipal prolongamento da Rua Santa Luzia (Ururai / Donana) até o vértice 52, com os seguinte azimutes de distâncias: 300°10'42" e 3,87 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.583.735,41m** e **E 261.792,65m**; 345°25'50" e 3,87 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.583.739,16m** e **E 261.791,68m**; 8°27'05" e 61,56 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.583.800,05m** e **E 261.800,73m**; 9°28'49" e 51,38 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.583.850,73m** e **E 261.809,19m**; 10°39'16" e 22,43 m até o vértice 34, de coordenadas **N 7.583.872,77m** e **E 261.813,34m**; 16°04'28" e 37,13 m até o vértice 35, de coordenadas **N 7.583.908,45m** e **E 261.823,62m**; 23°52'22" e 69,15 m até o vértice 36, de coordenadas **N 7.583.971,68m** e **E 261.851,60m**; 23°18'15" e 85,71 m até o vértice 37, de coordenadas **N 7.584.050,40m** e **E 261.885,51m**; 7°22'17" e 53,40 m até o vértice 38, de coordenadas **N 7.584.103,36m** e **E 261.892,36m**; 8°57'39" e 18,62 m até o vértice 39, de coordenadas **N 7.584.121,75m** e **E 261.895,26m**; 13°23'46" e 17,65 m até o vértice 40, de coordenadas **N 7.584.138,93m** e **E 261.899,35m**; 17°42'30" e 34,21 m até o vértice 41, de coordenadas **N 7.584.171,52m** e **E 261.909,76m**; 21°15'14" e 19,82 m até o vértice 42, de coordenadas **N 7.584.189,99m** e **E 261.916,95m**; 27°50'47" e 18,71 m até o vértice 43, de coordenadas **N 7.584.206,54m** e **E 261.925,69m**; 29°08'41" e 11,83 m até o vértice 44, de coordenadas **N 7.584.216,87m** e **E 261.931,45m**; 33°53'18" e 19,57 m até o vértice 45, de coordenadas **N 7.584.233,12m** e **E 261.942,37m**; 51°48'13" e 18,00 m até o vértice 46, de coordenadas **N 7.584.244,26m** e **E 261.956,51m**; 62°45'35" e 11,93 m até o vértice 47, de coordenadas **N 7.584.249,72m** e **E 261.967,12m**; 68°59'16" e 37,80 m até o vértice 48, de coordenadas **N 7.584.263,27m** e **E 262.002,41m**; 71°05'59" e 22,28 m até o vértice 49, de coordenadas **N 7.584.270,49m** e **E 262.023,49m**; 63°24'17" e 18,47 m até o vértice 50, de coordenadas **N 7.584.278,76m** e **E 262.040,01m**; 51°34'18" e 12,87 m até o vértice 51, de coordenadas

N 7.584.286,76m e **E 262.050,09m**; 46°46'26" e 10,08 m até o vértice 52, de coordenadas **N 7.584.293,66m** e **E 262.057,44m**, situado na confluência da margem direita da Estrada Municipal prolongamento da Rua Santa Luzia (Ururai/Donana) com terras pertencentes a Wagner Linhares Industria de Cerâmica Ltda; deste, segue confrontado com terras pertencentes a Wagner Linhares Industria de Cerâmica Ltda até o vértice 54, com os seguintes azimutes e distância; 141°45'02" e 75,96 m até o vértice 53, de coordenadas **N 7.584.234,01m** e **E 262.104,46m**; 141°28'21" e 84,61 m até o vértice 54, de coordenadas **N 7.584.167,81m** e **E 262.157,17m**, situado na confluência de terras pertencentes a Wagner Linhares Indústria de Cerâmica Ltda com terras pertencentes ao Espólio de Rita Chagas de Miranda Pinto (Imóvel Boa vista), Inventariante Antônio Chagas; deste, segue confrontando com terras pertencentes ao Espólio de Rita Chagas de Miranda Pinto (Imóvel Boa vista), Inventariante Antônio Chagas, até o vértice 1, com os seguintes azimutes e distancias: 159°17'08" e 6,48 m até o vértice 55, de coordenadas **N 7.584.161,76m** e **E 262.159,46m**; 142°00'04" e 10,05 m até o vértice 56, de coordenadas **N 7.584.153,83m** e **E 262.165,65m**; 129°28'25" e 15,17 m até o vértice 57, e coordenadas **N 7.584.144,19m** e **E 262.177,36m**; 119°47'22" e 30,84 m até o vértice 58, de coordenadas **N 7.584.128,87m** e **E 262.204,12m**; 109°57'26" e 38,19 m até o vértice 59, de coordenadas **N 7.584.115,83m** e **E 262.240,02m**; 134°13'16" e 33,75 m até o vértice 60, de coordenadas **N 7.584.092,29m** e **E 262.264,21m**; 136°54'31" e 34,38 m até o vértice 61, de coordenadas **N 7.584.067,18m** e **E 262.287,70m**; 137°34'02" e 34,16 m até o vértice 62, de coordenadas **N 7.584.041,97m** e **E 262.310,75m**; 126°24'32" e 20,38 m até o vértice 63, de coordenadas **N 7.584.029,88m** e **E 262.327,15m**; 118°49'07" e 18,09 m até o vértice 64, de coordenadas **N 7.584.021,16m** e **E 262.343,00m**; 128°05'42" e 28,96 m até o vértice 65, de coordenadas **N 7.584.003,29m** e **E 262.365,79m**; 146°00'20" e 11,46 m até o vértice 66, de coordenadas **N 7.583.993,79m** e **E 262.372,20m**; 149°07'55" e 14,18 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.583.981,62m** e **E 262.379,47m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24, tendo como datum o SAD-69.

Id: 1828005

Lei nº 8.644, de 30 de abril de 2015.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 22 da Lei Municipal 7.346/02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - Para fins de enquadramento, farão jus a percepção imediata da Progressão, todos os servidores ativos que atualmente compõem o Quadro de Pessoal do Município, onde será utilizado o tempo de exercício do cargo efetivo, constante em seu mapa de tempo de serviço, sem os acréscimos de averbações e observados os períodos não computados no qual o servidor não tiver direito, por força de lei.

Parágrafo único - Para fins de enquadramento, farão jus a percepção imediata da Progressão, todos os servidores inativos, aposentados e pensionistas, onde será utilizado o tempo de exercício do cargo efetivo, constante no mapa de tempo de serviço, sem os acréscimos de averbações e observados os períodos não computados no qual o servidor não tiver direito, por força de lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de abril de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1828006

Lei nº 8.645, de 30 de abril de 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, da Administração Direta e Indireta, será revista, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República, no mês de maio de cada ano, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o “caput” deste artigo, será concedida com base em índice fixado em lei específica, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de maio do ano de referência.

§ 2º - A revisão será aplicada a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios:

I - de cargos de provimento efetivo;

II - de admitidos em caráter temporário;

III - de Conselheiros Tutelares;

IV - dos empregos públicos da administração direta e indireta;

V - dos aposentados e pensionistas da municipalidade;

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, com atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição da República e a Lei Complementar no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de abril de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1828007

IV - COTA “TITANIUM”:

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Período: 06 (seis) dias

Plano Comercial:

RÁDIO - chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência nas frequências AM e FM que divulgam publicidade da Prefeitura de Campos;

TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento que serão realizados no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto com assinatura do patrocinador de 5 segundos;

FAN PAGE DO EVENTO:divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

TELÃO - exibição da logomarca da Empresa no Telão, vinheta de 5 segundos.

V - COTA “MASTER”:

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Período: 06 (seis) dias

Plano Comercial:

TV - chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência (Globo, Record, SBT e Bandeirantes), nos dias do evento patrocinado pelo cotista;

RÁDIO - chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência nas frequências AM e FM que divulgam publicidade da Prefeitura de Campos;

TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento que serão realizados diretamente no Centro de Eventos com assinatura do patrocinador de 5 segundos;

FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

TELÃO - exibição do Institucional de 30 segundos da empresa no Telão.

6.2 - As contrapartidas dadas pelo Município aos patrocinadores pelas cotas escolhidas encontram-se também no Anexo I (Ficha de Inscrição).

7 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

7.1 - A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima formalizará o respectivo contrato com a empresa interessada tão logo esta apresentar a proposta de patrocínio do “CAMPOS FOLIA 2015 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA” - devidamente preenchida, oportunidade em que - de acordo com a modalidade escolhida e o valor respectivo - EFETUARÁ O PAGAMENTO DA COTA - IMPRETERIVELMENTE ATÉ dia 10/06/2015 - em conta específica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (Caixa Econômica Federal: Agência 0180 - Op. 006 - Conta nº 00000088 - DV 3).

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A empresa patrocinadora terá o prazo de até 24 horas da formalização do contrato e do respectivo pagamento da cota para a entrega de suas logomarcas, em mídia eletrônica para a confecção das respectivas peças publicitárias.

8.2 - Os casos omissos do presente edital e quaisquer dúvidas suscitadas deverão ser dirimidas pela equipe técnica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8.3 - Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de Maio de 2015.

Patricia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1827979

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. EVENTO			
NOME: "CAMPOS FOLIA 2015 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA"		EDIÇÃO 2015	
1.1 REALIZAÇÃO			
PERÍODO: dias 19, 20 e 21/06/2015			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS POPULARES OSÓRIO PEIXOTO - CEPOP			
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos Viana, 254			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
Parque Jóquei Club	-	Campos dos Goytacazes	RJ
1.2 ESTIMATIVA DE PATROCÍNIO			
COTAS:		VALORES:	
-		R\$	
-		R\$	
-		R\$	
-		R\$	
1.3 EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA			
Nos dias 16, 17 e 18/06/2015 (Ensaios Técnicos) e 19, 20 e 21/06/2015 ("Carnaval Fora de Época").			
2. INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA			
RAZÃO SOCIAL/NOME		CNPJ/CPF	
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA		29.898.145/0001-33	
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano nº 211			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
Centro	28.010-161	Campos dos Goytacazes	RJ
E-MAIL	TELEFONE	FAX	CELULAR
	(22)2733-4230	()	()
2.1. REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: PATRÍCIA CORDEIRO ALVES ALENCAR			
IDENTIDADE: 01570647690 DETRAN/RJ			
CPF: 007.287.167-98			
PROFISSÃO / ATIVIDADE: PRESIDENTE DA FCJOL			
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 360.			
BAIRRO:	CEP	MUNICÍPIO:	ESTADO: RJ
Centro	-	Campos dos Goytacazes	
3. CONTATO – PROPONENTE			
NOME:			
R.G:		CPF:	
ENDEREÇO:			
E-MAIL:	TELEFONE	FAX	CELULAR
	()	()	()
4. CONTRAPARTIDA PATROCÍNIO		OFERECIDA PELO	
MODALIDADE SILVER (R\$ 25.000,00):			
• TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento, com assinatura do patrocinador de 5 segundos;			
• FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;			

FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento.

MODALIDADE GOLDEN (R\$ 50.000,00):

• TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento, com assinatura do patrocinador de 5 segundos;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

TELÃO - exibição da logomarca da Empresa no Telão, vinheta de 05 segundos.

MODALIDADE PLATINUM (R\$ 100.000,00):

• RÁDIO – chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência nas frequências AM e FM que divulgam publicidade da Prefeitura de Campos;

• FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

TELÃO - exibição da logomarca da Empresa no Telão, vinheta de 5 segundos.

MODALIDADE TITANIUM (R\$ 150.000,00):

• RÁDIO – chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência nas frequências AM e FM que divulgam publicidade da Prefeitura de Campos;

• TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento que serão realizados no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto com assinatura do patrocinador de 5 segundos;

FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

TELÃO - exibição da logomarca da Empresa no Telão, vinheta de 5 segundos.

MODALIDADE MASTER (R\$ 200.000,00):

• TV – chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência (Globo, Record, SBT e Bandeirantes), nos dias do evento patrocinado pelo cotista;

• RÁDIO – chamadas caracterizadas de 30 segundos com assinatura do patrocinador nas emissoras locais de maior audiência nas frequências AM e FM que divulgam publicidade da Prefeitura de Campos;

• TESTEMUNHAL - chamadas de envolvimento com o público em todos os dias do evento que serão realizados diretamente no Centro de Eventos com assinatura do patrocinador de 5 segundos;

FAN PAGE DO EVENTO: divulgação da logomarca na Fan Page Oficial do evento;

FOLHETERIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – aplicação de logomarca do cotista em material impresso e em peças de divulgação;

TELÃO - exibição do Institucional de 30 segundos da empresa no Telão.

5. DADOS BANCÁRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

BANCO	AGÊNCIA	Op.	CONTA CORRENTE
Caixa Econômica Federal	0180	006	00000088 – DV 3

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, para os efeitos e sob as penas da Lei, pleno conhecimento e concordância com os termos definidos no Edital.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA			
1	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ		
2	2.1 -Registro Comercial, no caso de empresa individual; 2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;		
3	Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal		
4	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.		
5	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal		
6	Comproverantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou Certidão Negativa de Débitos – CND.		
7	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.		
8	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao		
9	Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.		
10	Cópia do RG e CPF dos respectivos representantes legais		

Id: 1827981

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2012 DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012.

PROCESSO Nº 2012.034.000047-7-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto o reajuste contratual conforme preconiza o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 109.097,15 (Cento e nove mil, noventa e sete reais e quinze centavos), com base na planilha do 1º reajustamento e no valor de R\$ 66.193,13 (sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e treze centavos), com base na planilha do 2º reajustamento apresentada pela contratada, parecer jurídico nº 069.002/2015 da PGM e notas de empenho 2015NE00185 e 2015NE00186, conforme o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Campos dos Goytacazes, 30 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

EDILSON PEIXOTO GOMES

ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Id: 1827756

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Tiago Vieira Bento**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 05 de maio de 2015.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

-Presidente-

Id: 1828080

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 073/2015

Contrato nº 036/2015

Pregão Presencial: 012/2015

Objeto: aquisição de escultura e busto artístico para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratada: G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.606.872/0001-78

Valor: R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

Vigência: 60(sessenta) dias

Data de assinatura: 27/04/2015

Dotação: PT. 112200672724

Despesa: 449052

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2015, 338º da Vila de são Salvador de Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista

Presidente da CMCG

Id: 1828079

AVISO PÚBLICO Nº 002/2015

EDSON BATISTA - Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica o presente ato:

O controle social do erário público é peça básica da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, para tanto, estabelece intensa agenda de debate popular e de publicidade das contas;

Necessário se faz a realização de audiências públicas da Edilidade para debater o cumprimento das metas orçamentárias e patrimoniais do Executivo, conforme preceitua o Parágrafo único, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

O artigo 48 da referida Lei preceitua ampla divulgação dos orçamentos, com a participação da sociedade organizada, pois, em

audiência pública, a proposta orçamentária será discutida com entidades representativas da população local;

Considerando que a realização das audiências públicas, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser obrigação legal,

R E S O L V E:

- a) - Designar o dia **27/05/2015 (quarta-feira), às 15h.**, para a realização de audiência pública, com a finalidade de discutir a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2016**;
- b) - convocar todos os Vereadores, a Sociedade Organizada, bem como a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL), LIONS, ROTARY, LOJAS MAÇÔNICAS, ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS, etc.
- c) - divulgar a audiência pública pela imprensa, inclusive, por meios eletrônicos;
- d) - comunicar ao digno Membro do Ministério Público da Comarca;

e) - documentos necessários à inscrição: Carteira de Identidade, CPF, cópia registrada da Ata da fundação da entidade, cópia da Ata da eleição da atual Diretoria da entidade. Caso o Presidente da entidade não possa comparecer no dia da inscrição e da audiência pública, enviar ofício, com identidade e CPF, da pessoa a ser autorizada;

f) - inscrever as entidades, devidamente credenciadas, que pretendem fazer uso da palavra em Plenário, após a publicação do edital, no prazo de 10 dias úteis, na Assessoria de Plenário e Comissões da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 09:00 às 15:00 horas.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1828010



SANGUE

O Hemocentro
Precisa de Você.